



# Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48

CNPJ nº 45.162.054/0001-91

"PAÇO MUNICIPAL CHRISTOVAM MELHADO"



## LEI COMPLEMENTAR Nº 079 DE 28 DE JANEIRO DE 2.025

Concede recomposição salarial de 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento) aos servidores públicos do Quadro do Suporte Administrativo da Educação Básica, de que trata a Lei Complementar nº 009, de 19 de agosto de 2.009 e suas alterações posteriores, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal e artigo 63, § 2º da Lei Orgânica do Município de Cosmorama, adotando-se o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), e dá outras providências.

**NELSON NARCISO DA SILVEIRA JUNIOR**, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

**Art. 1º** - Fica reajustado em 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento), a partir de 1º de janeiro de 2.025, os vencimentos dos servidores públicos do Quadro do Suporte Administrativo da Educação Básica, de que trata a Lei Complementar n.º 009, de 19 de agosto de 2.009 e suas alterações posteriores, adotando-se o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

**Art. 2º** - Em decorrência da recomposição salarial de que trata o *caput* do presente artigo, o ANEXO VI-B, Tabela 1, da Lei Complementar n.º 009, de 19 de agosto de 2.009 e suas alterações posteriores, passa a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2.025, com a seguinte redação:

### **ANEXO VI - B TABELA 1**

#### **VENCIMENTOS PARA CLASSE DE SUPORTE ADMINISTRATIVO**

##### **SECRETÁRIO DE ESCOLA**

CCOMUM
RS 2.121,04

##### **INSPETOR DE ALUNOS**

CCOMUM
RS 1.839,36

##### **NUTRICIONISTA**

CCOMUM
RS 3.551,81

##### **TÉCNICO DE APOIO EDUCACIONAL**

CCOMUM
RS 1.832,92

##### **MONITOR EDUCACIONAL INCLUSIVO**

CCOMUM
RS 2.119,41

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias destinadas à Educação, em especial ao do FUNDEB.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2.025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 28 de janeiro de 2.025.

**NELSON NARCISO DA SILVEIRA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

**MARIA INES GONÇALVES BUZZO**  
Assistente Administrativo